



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº. 1028/2020

Santa Luzia - PB, 03 de Dezembro de 2020.

*Dispõe sobre a abertura de créditos
adicional suplementar e dá outras
providências.*





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1028/2020

EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional R\$ 4.126.331,22 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1043 12 365 1015 – Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais

Construir, recuperar, reformar, ampliar e adequar estrutura físicas das escolas pertencentes a rede municipal de ensino, construir área de lazer, parques de diversão no pátio interno das escolas, bem como fornecer abastecimento de água potável entre outras melhorias, conforme demanda da população.

4400.00 INVESTIMENTOS

4490.00 Aplicações diretas

000184 4490.51 99 1124 Obras e instalações... R\$ 4.126.331,22.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso do termo de compromisso – 202002870- Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR na importância de R\$ 4.126.331,22. (Quatro milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /PB, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB